



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.534/2012

“Dispõe sobre a doação de terreno da Municipalidade”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de um terreno composto pelo Lote nº 22, situado na Rua C, do Loteamento Tucano 2, nesta cidade, com área de 201,40 m², com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo do citado loteamento, de propriedade do Município de Mirai, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, conforme certidão do Serviço Registral Imobiliário, Registro nº 01, na matrícula de nº 6087, Livro nº 2- RG, para a Associação Comunitária Montanhês Livres, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.899.297/0001-79, com sede à Rua Lacerda Werneck nº 121, em Mirai MG, com a finalidade de construção de sua sede.

Parágrafo Único – A presente doação se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 60 (sessenta) meses sede não for edificada e a associação mantiver em funcionamento, ou se desvirtuada sua finalidade.

Art. 2º - O terreno doado se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 05 (cinco) anos a empresa deixar de exercer suas atividades no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 07 de dezembro de 2012.


Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 071/2013 – aprovado em 03 de dezembro de 2012